



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 01/2008

Brasília - DF, 4 de janeiro de 2008.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 01/2008
Brasília - DF, 4 de janeiro de 2008.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 944 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de serviços no âmbito do Projeto de Modernização das VBTP M113-B e dá outras providências.....5

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para pagamento antecipado à empresa VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PARA-QUEDAS LTDA.....6

DESPACHO DECISÓRIO Nº 173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para pagamento antecipado à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC).....6

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 942, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Oficial à disposição.....7

PORTARIA Nº 945, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional.....7

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 250-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, por decisão judicial.....7

PORTARIA Nº 251-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....8

PORTARIA Nº 256-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....8

PORTARIA Nº 259-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação e inclusão de oficial.....8

<u>PORTARIA Nº 261-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	9
<u>PORTARIA Nº 265-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	9
<u>PORTARIA Nº 266-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	10
<u>PORTARIA Nº 267-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , com indenização à União Federal.....	10
<u>PORTARIA Nº 268-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	10
<u>PORTARIA Nº 291-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Tornar sem efeito promoção de oficial.....	11

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 001–SGEx, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	11
<u>PORTARIA Nº 002–SGEx, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	12
<u>PORTARIA Nº 003–SGEx, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....	12
<u>NOTA Nº 001-SG/2.8, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta – Publicação.....	13

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 135, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.</u>	
Recurso em Conselho de Disciplina.....	13
<u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.</u>	
Matrícula de Dependente em Colégio Militar.....	16

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 944 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeia Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de serviços no âmbito do Projeto de Modernização das VBTP M113-B e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e em conformidade com o inciso XXVIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial a fim de emitir parecer sobre dispensa de licitação para a contratação de serviços, produzidos ou prestados no País, que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional, no âmbito do Projeto de Modernização das Viaturas Blindadas de Transporte de Pessoal M113-B, em consonância com o estabelecido na 4ª Reunião Decisória da VBTP, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - presidente: Gen Div SINCLAIR JAMES MAYER, da Diretoria de Manutenção;

II - membros titulares:

- Cel HAROLDO LEITE RIBEIRO, do Estado-Maior do Exército;
- Cel R/1 WILLIAMS CARVALHO PESSÔA, da Secretaria de Economia e Finanças;
- Cap ÂNGELO JOSÉ PENNA MACHADO, do Departamento Logístico; e
- 1º Ten CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA GOMES, do Departamento Logístico.

III - membros suplentes:

- TC PAULO UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES, da Diretoria de Manutenção;
- Maj ARTHUR ROZENDO DE CAMPOS LEITE, da Diretoria de Manutenção;
- Cap IRANO CURVELLO LEITE, da Diretoria de Manutenção; e
- 2º Ten WELLINGTON DO NASCIMENTO ASSIS, do Departamento Logístico.

Parágrafo único. Nos impedimentos legais e eventuais do Presidente, a Comissão será presidida pelo Gen Bda ADERICO VISCONTE PARDI MATIOLLI, da Diretoria de Suprimento.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 172 /2007

Em 28 de dezembro de 2007

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2007-Cmdo Bda Inf Pqdt

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÁRA-QUEDAS LTDA

Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista

1. Processo originário do Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÁRA-QUEDAS LTDA, já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 2.994.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais) à VERTICAL DO PONTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PÁRA-QUEDAS LTDA, para aquisição de 400 (quatrocentos) pára-quedas para salto semi-automático, com bolsa de transporte, tipo T10-B e 400 (quatrocentos) pára-quedas reserva ventral tipo T-10-R, com recursos do PI F6MISUNEQPM, ND 4.4.90.52 - Fonte 0100 - Área Interna, a ser feito pelo Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista, correspondente a cem por cento do valor global do Termo de Contrato nº 005/2007-Cmdo Bda Inf Pqdt.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Comando da Brigada de Infantaria Pára-quedista para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 173 /2007

Em 28 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO nº 64447.240/2007-22-D Log

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC)

Departamento Logístico

1. Processo originário do Departamento Logístico, que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), já ouvida a Secretaria de Economia e Finanças.

2. Considerando o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o parágrafo único do art. 87 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995, dou o seguinte

DESPACHO

a. **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado, no valor de R\$ 13.074.360,00 (treze milhões, setenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) à empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS (CBC), referente a aquisição de munições, com recursos do PI E6MUSUNMUNI, ND 3.3.90.30 - Fonte 0300 - Área Interna, a ser feito pelo Departamento Logístico, correspondente a cem por cento do valor global do Termo de Contrato nº 211/2007-D Log/DS.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

c. Restitua-se o processo ao Departamento Logístico para as providências decorrentes.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 942, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Oficial à disposição

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, conforme Portaria nº 936/Cmt Ex, de 20 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União nº 246, de 24 de dezembro de 2007, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a passagem à disposição da Indústria de Material Bélico, a fim de prestar serviço na Sede (Brasília - DF), efetuada por meio da Portaria nº 921, de 18 de dezembro de 2007, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 244, seção 2, de 20 de dezembro de 2007, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cap QCO CÉZAR THADEU PEDROSA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 945, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autorização para participação em evento internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO, INTERINO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2007, resolve

AUTORIZAR

a 1º Ten QEM MARIA HELENA GONÇALVES PEREIRA, do CTEEx, a participar do Congresso Internacional na área de Química (Atv X 07/165), a realizar-se na cidade de Brugges, Reino da Bélgica, no período de 28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2008.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 250-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, por decisão judicial.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, por decisão judicial proferida pela 8ª Turma Especial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (processos nº 98.00.45318-0 e 97.00.74703-4), a contar de 4 de julho de 1996, o Cap

QEM (022690053-8) DANTE JOSÉ ALEXANDRE CID, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 251-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 11 de maio de 2007, o 1º Ten QCO (043444734-8) RONALDO QUINTANILHA DA SILVA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 256-DGP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 15 de outubro de 2007, a Cap QCO (062352284-4) MARISTELA NAURATH REBELLO DE FARIA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 259-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

Nomeação e inclusão de oficial

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea “x”, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 12, parágrafo único, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve

NOMEAR

Primeiros-Tenentes da ativa, a contar de 29 de novembro de 2007, por terem concluído com aproveitamento os Cursos de Formação e Graduação para o Quadro de Engenheiros Militares (QEM), do Instituto Militar de Engenharia (IME), incluindo-os como oficiais de carreira no respectivo Quadro:

(VINICIUS) DA SILVA THIAGO	COMPUTAÇÃO
(RAQUEL) DE (SOUSA) CHAVES	COMPUTAÇÃO
(JULIANA) ALMEIDA DE NORONHA	COMPUTAÇÃO
RICARDO (SONCIM) MOREIRA	ELÉTRICA
LEANDRO GUIMARÃES (PRALON)	COMUNICAÇÕES
THIAGO MAEL DE (CASTRO)	COMPUTAÇÃO

(NINA) MACHADO FIGUEIRA
(FERNANDA) DE CARVALHO (VIEIRA)
(RAQUEL) STELLA DA SILVA DE (AGUIAR)
ANTÔNIO GAUDÊNCIO (GUIMARÃES FILHO)
(ALEXANDER) ALDANO DE FRANÇA FERNANDES
(ALINE CRUZ) SOARES
(BARBARA) PAULA (FIGUEROA)
HUGO SAISSÉ (MENTZINGEN) DA SILVA
(MORENA) DUARTE BERTUZZI
MÁRCIO (MAFFILI) FERNANDES
(ROBERTA) PEREIRA BARBOZA
ELDER RODRIGO BARBOSA (CAMPOS)
(MAURÍCIO) CARVALHO MATHIAS DE PAULO
ÂNGELO (CANTALUPPI) SILVESTRI DE FREITAS
PEDRO DE OLIVEIRA (CRONEMBERGER)
RODRIGO DO NASCIMENTO (CARVALHAL)
MARS GUITEN (HIGA)
(LEANDRO) RIBEIRO NOGUEIRA
GUILHERME CARLOS MOREIRA E (SILVA)
(CAROLINE) DE AGUIAR (DUARTE)
GUSTAVO EROS QUEIROZ (SECCHI)
GABRIEL DE CARVALHO (NASCIMENTO)
BRUNO ALEXANDRE (MOSS)
(AUGUSTO) CEZAR GOMES DOS SANTOS
MARCOS FRANCISCO FERREIRA (MARTINELLI)
CARLOS EDUARDO SANTOS (BONFIM)
ANDERSON LUÍS (PAIVA) PINTO
RAFAEL SILVA (LEITE)
PAULO ROBERTO RODRIGUES DE (JESUS)

CARTOGRAFIA
ELÉTRICA
ELETRÔNICA
CARTOGRAFIA
COMUNICAÇÕES
QUÍMICA
METALURGIA
COMUNICAÇÕES
QUÍMICA
FORT/CONST
FORT/CONST
ELÉTRICA
CARTOGRAFIA
CARTOGRAFIA
MEC/ARMT
MEC/AUTO
COMPUTAÇÃO
ELÉTRICA
ELETRÔNICA
MEC/AUTO
FORT/CONST
FORT/CONST
QUÍMICA
METALURGIA
MEC/AUTO
QUÍMICA
MEC/AUTO
FORT/CONST
METALURGIA

PORTARIA Nº 261-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 21 de novembro de 2007, o Cap Int (011480424-8) FERNANDO ANTONIO DE ARAÚJO LIMA JÚNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 265-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra c) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de

setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 19 de dezembro de 2006, o Cap QEM (011388344-1) VINÍCIUS ALVES DOS REIS por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 266-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso I do art. 115, inciso II e § 3º do art. 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 11 de janeiro de 2007, ao 1º Ten QEM (013122414-9) PAULO VICTOR DAS NEVES PACHECO e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 267-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra c) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 13 de julho de 2007, o Maj QEM (020335564-9) JORGE DE ALBUQUERQUE LAMBERT por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 268-DGP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso I do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 29 de junho de 2006, o Cap Com (020290744-0) LUIZ CARLOS GOMES CORREIA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 291-DGP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007.

Tornar sem efeito promoção de oficial

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea x), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e de acordo com o art. 14; o inciso II da letra “a” do Art. 15 e a letra “a” do parágrafo terceiro do art. 35 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 282-DGP, de 14 de dezembro de 2007, no que se refere à 1º Ten Sau (013159574-6) VIRGINIA RAMALHO SILVA.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 001–SGEx, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Med	014980683-8	WILSON DA SILVA RAMOS FILHO	HCE
Maj Inf	056499213-9	MARCO AURELIO KUSTER DE PAULA	20º BIB
Cap Eng	101028224-0	ANTONIO DE FREITAS PINTO	21ª Cia E Cnst
Cap Inf	011154844-2	REGINALDO ROSA DOS SANTOS	47º BI
1º Sgt MB Mec Auto	014856133-5	RICARDO DUTRA RIBEIRO	EsMB
1º Sgt Com	041996604-9	HERCILIO DOS SANTOS JUNIOR	B Av T
1º Sgt Eng	041960354-3	GILSON RIBEIRO DE SAMPAIO	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	101055164-4	ORLANDO DA SILVA MILITÃO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Cav	041993484-9	DJAEL JUSTINO DE MELLO	H Ge MANAUS
2º Sgt Eng	042043324-5	OSMANDO DE OLIVEIRA SILVA	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Eng	041995354-2	JEFFERSON EDUARDO LUCENA SILVA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	042040764-5	STÊNIO MARCOS DE CASTRO	1ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	043440814-2	JOSELITO FERREIRA BARRETO	62º BI
2º Sgt Mus	117901113-3	JOSUÉ SILVA LIMA	28º BC
3º Sgt SCT Inf	082848804-9	AILSON GOMES DE SOUSA	Cia Cmdo 8ª RM
3º Sgt SCT Inf	082898814-7	ANGELO DO NASCIMENTO GONÇALVES	Cia Cmdo 8ª RM
3º Sgt Int	010196635-6	MAXIMILLIAN NASCIMENTO DA COSTA	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Eng	073707894-9	JOSENILDO RODRIGUES DA SILVA	Cia Cmdo 2º Gpt E

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Eng	040017055-1	DANIEL TEIXEIRA BASTOS	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Eng	040017175-7	FRANCISCO EDSON DA SILVA COSTA	Cia Cmdo 2º Gpt E
3º Sgt Eng	040016735-9	IVENILSON FERREIRA SÁ	Cia Cmdo 2º Gpt E

PORTARIA Nº 002–SGEx, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	020393584-6	THALES LEONARDO MAREZI	62º BI
1º Sgt Mnt Com	014580373-0	ARNALDO DOS SANTOS DOMINGUES	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	013499862-4	SAMUEL GUILHERME DE SOUZA	2º B Fron
2º Sgt Eng	042020354-9	REGINALDO FERREIRA DE MACEDO	4º BE Cnst
3º Sgt STT Sau	124041744-2	EDILEUDA FERREIRA DE FREITAS	12º B Sup
3º Sgt SCT Com	120012895-5	JOÉLISON SILVA DE ARAÚJO	1ª Cia Com Sl
Cb	29034452089-2	FRANCICLEY DA COSTA BARBOSA	1ª Cia Com Sl

PORTARIA N 003–SGEx, DE 3 DE JANEIRO DE 2007.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt QE	122164573-0	MANUEL ALVES DE ARAÚJO	61º BIS
3º Sgt QE	082631283-7	DIONISIO CARLOS COSTA DA SILVEIRA	Cia Cmdo 8ª RM
3ºSgt Mus	123987784-6	ARTHEMY DO NASCIMENTO BEZERRA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Mus	127476893-4	MARIO JOSE ALVES SOARES	2º BIB
Cb	014838913-3	WALTAIR FONTES ALFRÁZEO	23º B Log Sl
Cb	076095403-2	ALBERICO RODRIGUES FERREIRA	Cia Cmdo 8ª RM
Cb	127547703-0	FRANCISCO GUIMARÃES BARBOSA	61º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	122950094-5	RÔMULO AUGUSTO DE LIMA PEDROSA	61º BIS
Cb	127573543-7	JOSE CARLOS BORGES LIMA	61º BIS
Cb	07240225377-6	RUBENS BATISTA DE FREITAS	22º BI

NOTA Nº 001-SG/2.8, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

AGRACIADOS COM A MEDALHA DE PRAÇA MAIS DISTINTA - PUBLICAÇÃO

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria nº 308, de 22 de maio de 2007, do Gabinete do Comandante do Exército, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante
Sd	ANDRIO ALBIERE PORTO	Cia Cmdo 3ª DE	Cia Cmdo 3ª DE
Sd	MARCELO LUIZ DOS SANTOS	2º B Av Ex	2º B Av Ex
Sd	THIAGO BANDEIRA REQUIEL	25º GAC	25º GAC

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 135/2007

Em 22 de outubro de 2007

PROCESSO: PO nº 712772/07-A1/GCEx

ASSUNTO: Recurso em Conselho de Disciplina

3º Sgt QE (081327573-2) WILSON FERREIRA MIRANDA

1. Processo originário do Ofício nº 263 – Asse Jur, de 25 Set 07, do Comando Militar do Oeste (Campo Grande – MS), encaminhando os autos do Conselho de Disciplina a que foi submetido o **3º Sgt QE (081327573-2) WILSON FERREIRA MIRANDA**, servindo no Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Dourados – MS) e respectivo recurso, interposto por seu procurador, contra a decisão unânime dos membros do Conselho, de o considerarem culpado da maioria das acusações que lhe foram feitas, e contra a solução dada pela autoridade nomeante que, acolhendo a decisão do Conselho, também o considerou culpado e determinou a sua exclusão a bem da disciplina, nos termos do disposto pelo art. 13, inciso IV, letra a), do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72.

2. Considerando, preliminarmente, que o recorrente:

– foi submetido a Conselho de Disciplina, por decisão do Comandante do Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esqd C/4ª Bda C Mec), consubstanciada na Portaria nº 001/C Discp-Esqd C, de 30 Jan 07, daquela SU, publicada no Boletim Reservado nº 01/07, de 31 Jan 07, da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec), como incurso no art. 2º, inciso I, alíneas a), b) e c), do Decreto nº 71.500, de 1972, em decorrência de procedimento incorreto no cargo, conduta irregular e prática de ato que afeta a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe, situação em que se deve analisar se o acusado está ou não incapaz de permanecer na ativa, conforme preconiza o Decreto supracitado;

– foi considerado incapaz de permanecer no serviço ativo do Exército, consoante a decisão do Conselho de Disciplina a que foi submetido, prolatada por unanimidade de votos de seus membros,

julgando que os fatos por ele praticados constituíram violação aos princípios da ética militar e do dever militar prescritos nos art. 28, incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XVI e XIX, e 31, incisos III e IV, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), incidindo, assim, no art. 2º, inciso I, alíneas a), b) e c) do Decreto nº 71.500, de 1972;

– alega, em síntese, nas razões do recurso apresentadas, por intermédio de procurador devidamente constituído, que foi requerida pela defesa a sua submissão a exame de sanidade mental, com fulcro nos art. 9º, § 2º, e 16 do Decreto nº 71.500, de 1972, combinado com o art. 156 do Código de Processo Penal Militar (CPPM), tendo sido indeferido o pedido, o que representou, em sua ótica, flagrante cerceamento ao direito à ampla defesa assegurado no art. 5º, inciso LV, na Constituição Federal de 1988;

– aduz que a autoridade instauradora, ao afastar a culpabilidade do recorrente em algumas imputações, reconheceu que este não poderia ser punido por suposta infração a uma legislação que, no seu entendimento, colide com o atual ordenamento jurídico e que as demais acusações lançadas não são suficientes para justificar a sua exclusão das fileiras do Exército a bem da disciplina;

– destaca que, no decorrer de sua carreira, sempre demonstrou obediência e fidelidade aos princípios da hierarquia e da disciplina, possuindo várias condecorações e habilitações para desempenho de sua função, tendo sido conduzido às atuais circunstâncias somente no ano de 2005, quando passou a sofrer uma série de sanções disciplinares, em um período de seis meses, como atestam suas folhas de alterações;

– esclarece que chegou a ser transferido para a reserva remunerada, tendo o ato sido anulado, a fim de ser submetido a Conselho de Disciplina, e que vem realizando acompanhamento psiquiátrico há algum tempo naquela Guarnição, conforme comprovam os receituários médicos acostados aos autos;

– contesta a decisão do Comandante do Esqd C/4ª Bda C Mec, que considera desequilibrada no tocante à dosagem da punição sugerida (exclusão das fileiras do Exército), quando comparada às conseqüências das infrações a ele imputadas;

– por fim, solicita o acolhimento da preliminar de cerceamento do direito de defesa, para determinar a sua submissão a perícia médico-legal, bem como a revisão da sanção de exclusão do serviço ativo do Exército a bem da disciplina que lhe foi imposta pela autoridade instauradora, por considerá-la mais rigorosa do que o caso exige.

3. No mérito:

– consoante se verifica nos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto pelo art. 14, parágrafo único, do Decreto nº 71.500, de 1972, que dispõe sobre o Conselho de Disciplina e dá outras providências, revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– salienta-se, por oportuno, que o exame da questão em comento é da competência exclusiva do Comandante do Exército, conforme estatuído no art. 49, § 2º, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), combinado com os art. 19 e 20, da Lei Complementar nº 97, de 09 Jun 99 (Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas);

– o Conselho de Disciplina é um processo especial autônomo, de natureza administrativa, que tem por objeto apreciar determinadas condutas praticadas por militar, sob o ponto de vista **ético-moral**, e, como tal, deve produzir as provas acerca das acusações que vier a imputar por meio do Libelo Acusatório, princípio este corretamente observado no processo em exame;

– entretanto, no que concerne à competência para instauração do Conselho de Disciplina, constata-se a existência de vício que macula, de forma irremediável, o procedimento administrativo em questão, porquanto o art. 4º, inciso III, do Decreto nº 71.500, de 1972, confere ao comandante, diretor, chefe ou autoridade com **atribuições disciplinares equivalentes**, a prerrogativa de submeter as praças com

estabilidade assegurada a Tribunal de Honra;

– no caso em exame, o Comandante do Esqd C/4ª Bda C Mec não possui as atribuições disciplinares equivalentes às autoridades a que alude o art. 4º, inciso III, do Decreto nº 71.500, de 1972, conforme depreende-se do Anexo III do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 Ago 02, que dispõe sobre o Quadro de Punições Máximas a que estão sujeitos os militares do Exército, por tratar-se de comandante de subunidade sem autonomia administrativa, afigurando-se, assim, incompetente para a prática do ato administrativo em tela, devendo funcionar no processo como autoridade acusadora;

– ademais, na instauração do Conselho de Disciplina em questão adotou-se um procedimento não previsto na legislação aplicável à matéria, qual seja, o de uma autoridade administrativa instaurar o processo e outra, nomear os membros do Conselho;

– assevera-se, por fim, que, em atendimento aos preceitos constitucionais da hierarquia e da disciplina, as sessões do Tribunal de Honra não são públicas, devendo estar presentes, apenas, os membros do Conselho, o acusado e seu defensor e, enquanto durarem os depoimentos e os esclarecimentos, as testemunhas e os peritos, não se admitindo a presença de assessor jurídico da Administração Militar, uma vez que cabe aos membros do Conselho, de forma soberana, decidir sobre a culpabilidade, ou não, do acusado;

– tais aspectos configuram vícios de legalidade, por inobservância de formalidades essenciais, ensejando, assim, a nulidade dos referidos atos e dos que lhes seguiram;

– em virtude do princípio da legalidade insito no art. 37, **caput**, da Constituição Federal de 1988, ao administrador público é permitido fazer somente o que a lei autoriza.

4. Conclusão:

– em decorrência do princípio do controle hierárquico, consagrado nos art. 6º, inciso V, e 13, do Decreto-Lei nº 200, de 25 Fev 67 (Reforma Administrativa), é dever da autoridade administrativa superior acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurada alguma ilegalidade ou vício na atividade pública por eles desempenhada. Assim, dou o seguinte

DESPACHO

a. **ANULO** o presente Conselho de Disciplina desde o seu início, em conformidade com o estabelecido pelo art. 16 do Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, combinado com as disposições do Código de Processo Penal Militar atinentes à nulidade de processos, especialmente o art. 500, **caput** e inciso IV.

b. Julgo **PREJUDICADO**, no mérito, o recurso interposto, ante as razões acima expostas.

c. Tendo em vista as circunstâncias em que foi realizado o processo, o conteúdo do conjunto probatório reunido nos autos e a conclusão a que chegou o Conselho, deixo a critério do Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada refazer, ou não, o processo ora anulado, devendo, no caso de novo Conselho de Disciplina, ser rigorosamente observados os ritos, as fórmulas e os prazos fixados pelo Decreto nº 71.500, de 05 Dez 72, e pelas Instruções Gerais para o Funcionamento de Conselhos de Disciplina (IG 10-04), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 1.193, de 16 Ago 76.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército; encaminhem-se os autos do processo ao Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, por intermédio do Comando Militar do Oeste, para que, caso aquela autoridade decida pela instauração de novo processo, mediante a indicação de outros membros, tão logo seja o Conselho instaurado, possam ser extraídos os documentos julgados necessários à composição dos novos autos; e informe-se ao interessado, por intermédio de seu procurador.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 174/2007

Em 28 de dezembro de 2007

PROCESSO: PO nº 716343/07-A1/GCEX

ASSUNTO: Matrícula de Dependente em Colégio Militar

2º Sgt Inf (041998624-5) ALESSANDRO LUCIANO DA SILVA

1. Processo originário do Ofício nº 548 - DGP/Gab.4.3.21, de 19 Dez 07, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento de 28 Nov 07, por meio do qual o 2º Sgt Inf (041998624-5) ALESSANDRO LUCIANO DA SILVA, servindo na Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações, sediada também nesta capital, solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, a concessão de matrícula de seu dependente IGOR VINÍCIUS LUCIANO SILVA (filho) na 5ª série do ensino fundamental, no ano letivo de 2008, no Colégio Militar de Brasília, por razões que especifica.

2. Considera-se, preliminarmente, que o recorrente apresentou-se pronto para o serviço na Guarnição de Brasília – DF em 20 Dez 04, após término da Missão de Apoio das Nações Unidas no Timor Leste (UNMISSET), em que participou por um período superior a seis meses.

3. No mérito:

– consoante o estatuído no art. 52, inciso II, alínea b, nº 2), do Regulamento dos Colégios Militares (R-69), aprovado pela Portaria nº 361, do Comandante do Exército, de 30 Jul 02, com a redação dada pela Portaria nº 716, de 21 Out 04, é considerado habilitado à matrícula, independentemente de concurso de admissão, o dependente de militar da ativa do Exército que, nas missões superiores a seis meses, ao retornar ao País, for classificado em área sede ou pioneira de Colégio Militar e a apresentação na Guarnição de destino ocorrer **durante o ano da matrícula ou nos três anos anteriores**;

– no caso em exame, conforme o disposto no artigo supramencionado, verifica-se que a apresentação do recorrente em 20 Dez 04 findou por prejudicar o exercício do direito de matrícula de seu dependente, no ano de 2008, independente de concurso, por apenas 12 dias;

– em conformidade com o art. 2º do R-69, os Colégios Militares são estabelecimentos de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade prioritária ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial;

– salienta-se que, dentre as finalidades do Sistema Colégio Militar, destaca-se a redução das dificuldades impostas aos alunos pelas constantes movimentações de seus responsáveis, possuindo, portanto, caráter assistencial à família militar.

4. Conclusão:

– assim, diante das relevantes razões sumariadas no processo e considerando a finalidade dos Colégios Militares, dou o seguinte

DESPACHO

a. **DEFERIDO.** Seja assegurado ao recorrente o direito de matrícula de seu dependente IGOR VINÍCIUS LUCIANO SILVA (filho) na 5ª série do ensino fundamental, em caráter excepcional, no ano letivo de 2008, no Colégio Militar de Brasília, observadas as demais exigências legais e normativas pertinentes ao assunto, inclusive quanto à capacidade de o Estabelecimento de Ensino suportar a demanda decorrente de pedidos desta natureza.

b. O Departamento de Ensino e Pesquisa e o Colégio Militar de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Colégio Militar de Brasília e à Organização Militar do interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

LUIZ CARLOS RODRIGUES PADILHA - Cel
Respondendo pelo Secretário-Geral do Exército